



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.661/2001

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE  
A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

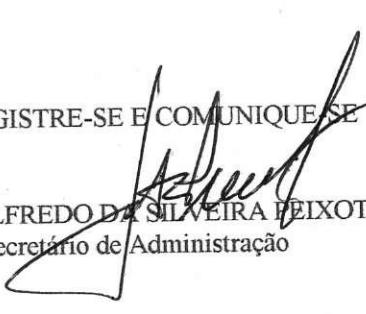
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica considerada contratação situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de Professores junto à Secretaria Municipal de Educação, já que não existem mais concursados para serem chamados.
- ARTIGO 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, Professores para atenderem as disciplinas de Português, Matemática, Inglês, Ciências, Educação Física, Educação Artística, Geografia e História, com vencimentos individuais e por hora trabalhadas, no valor de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), a serem aproveitados e quantificados por currículo por área, totalizando 280 (duzentos e oitenta) horas/aula/semanais.
- ARTIGO 3º** - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo serem prorrogados por igual período, com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97.
- ARTIGO 4º** - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).
- ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2001

  
**JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
**JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO**  
Secretário de Administração